ATA nº 08 – 04/13 de 2017 de ASSEMBLEIA GERAL DO SINDEEPRES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Subsede da Entidade, situada na Rua 12 de Outubro, nº 1380, Vila do Estádio, na cidade de Presidente Prudente/SP, reuniram-se em primeira convocação, às 08:00 horas, conforme edital de convocação publicado no dia 20 de outubro de 2017 no Jornal O IMPARCIAL, por seu Presidente, **Sr. Genival Beserra Leite, neste ato, representado pelo Sr. Éder Jeferson Faria, Coordenador da Subsede, e pelo Sr. Fernando Augusto Cardoso e Silva, Assistente da Subsede**, juntamente com os nossos representados do segmento de **PORTARIA, CONTROLE DE ACESSO, FISCAL DE PISO, RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, INCLUSIVE POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS, DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, EXCETUANDO-SE OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, da região de Presidente Prudente e demais municípios vizinhos, conforme lista de presença anexa, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** **Deliberação, Discussão e Aprovação** sobre pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Patronal – SINDEPRESTEM e ou Empresas Empregadoras, ano 2018, data base janeiro; **2)** Conceder poderes para a Diretoria firmar Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Termos Aditivos, se necessários, com o sindicato patronal ou empresas empregadoras; **3)** Autorização para diretoria requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e/ou Órgão Competente; **4)** Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar o Protesto Judicial para garantia da data base de 1º de janeiro de 2018; **5)** Decretação de estado de greve; **6)** Autorizar a continuação da Assembleia Geral, que se manterá permanente até o final da Campanha Salarial 2018, ficando autorizado ao Presidente do Sindicato e/ou Substituto Legal convocar através de boletins, sessões de assembleias, na Sede, Subsedes e locais de trabalho; **7)** Discussão, deliberação e aprovação do percentual e a forma de recolhimento da Contribuição Assistencial, de acordo com o art. 513-e da CLT, a ser descontada do salário mensal dos empregados; **8)** Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa **Sr. Éder Jeferson Faria**, saudou todos os presentes, expressando a importância da presença dos obreiros representados na discussão dos fatos a serem tratados na presente assembleia. A seguir, convidou o **Sr. Fernando Augusto Cardoso e Silva**, para secretariá-lo. Em atenção aos **itens 1 ao 8** do edital de convocação supra mencionado, passou a fazer a leitura da Pauta de Reivindicações 2018 para ser enviada ao Sindicato Patronal – Sindeprestem, uma vez que após várias colocações, considerando o momento econômico atual e a vigencia da lei 13.429/2017 e da nova Lei nº 13.467/2017 de 13 de julho de 2017 – Reforma Trabalhista, chegaram ao consenso e aprovação da pauta de reivindicação, a qual, em suma, consiste na reposição das perdas salariais entre janeiro a dezembro de 2017 no

PRENOTADO
4º RCPJ/RP

índice do INPC do mês de dezembro de 2017, e, mais ganho real de 3,0% (três por cento); Majoração do benefício do auxílio refeição para o valor unitário mínimo líquido de R$ 20,00 (vinte reais), por dia efetivamente trabalhado, e, da cesta básica para R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais, independente da faixa salarial recebida; Majoração do valor do pagamento de Participação nos Lucros e Resultados; Majoração do Benefício Social Familiar sem custo para o trabalhador; Manutenção das contribuições já previstas na Convenção Coletiva, quais sejam, Contribuição Sindical no importe de 01 (um) dia de salário do empregado, Contribuição Assistencial para os empregados associados junto a Entidade manterem e usufruirem dos benefícios oferecidos, e a estipulação de taxa negocial pela negociação da Convenção Coletiva de Trabalho a ser paga por todos os trabalhadores beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal para os empregados; Manutenção das cláusulas pré existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2017. O Sr. Presidente da Mesa, considerando a aprovação da pauta de reivindicação, no tocante aos **itens 7 e 8** do presente Edital, esclareceu e ratificou com os empregados as contribuições da Norma Coletiva: a) contribuição assistencial: Se faz necessária para a manutenção dos benefícios oferecidos pela entidade, na proporção de 1% do salário ao mês em folha de pagamento; b) contribuição sindical do ano de 2018 no importe legal de 01 (um) dia de salário de todos os empregados da categoria e segmento, esclarecendo ainda que ao sindicato, é repassado apenas 60% do imposto sindical recolhido, sendo que 15% é repassado à Federação, 5% Confederação, 10% para Central Sindical e 10% para a "Conta Especial Emprego e Salário; c) estipulação de nova taxa pela negociação da Convenção Coletiva de Trabalho no percentual de 2% (dois por cento) do salário nominal de todos os empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontado em folha de pagamento no mês de junho de 2018 e pagamento pela empresa para o Sindeepres até 10 de julho de 2018, com a dispensa do desconto e do recolhimento da contribuição assistencial na folha do mês de junho de 2018. Assim, o **Sr. Éder Jeferson Faria**, colocou para discussão e ratificação da aprovação, sendo as mesmas ratificadas e aprovadas pela maioria absoluta dos presentes, que autorizaram os descontos salariais relativos à contribuição assistencial, contribuição sindical e taxa negocial, deixando bem claro que as empresas descontarão em folha de pagamento e repassarão ao sindicato os valores descontados, assegurando-se o direito de oposição para a contribuição assistencial mensal de 1% a ser exercido nos 10 (DEZ) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2018, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subsedes da entidade sindical. Os empregados admitidos após este prazo, terão 10 (DEZ) dias para oposição, a contar da comprovação do início de seu contrato de trabalho, a ser apresentada pessoalmente e individualmente pelo trabalhador interessado em carta redigida de próprio punho na sede ou subsedes da entidade sindical. Não serão reconhecidas para efeito de oposição as comunicações enviadas diretamente pelas empresas e/ou as enviadas pelos empregados através de correio, notificação extrajudicial, cartório, e-mail, fax, bem como as intempestivas. Ainda, aproveitando a oportunidade pelo Presidente da Mesa foi ressaltada a importância da cláusula odontológica já existente há anos, que de cunho social, tem sido um benefício de grande valia à categoria e seus dependentes. Em sequência, foi exposto a necessidade de autorização e delegação de poderes para a diretoria do sindicato negociar as reivindicações da categoria com o

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Sindicato Patronal Sindeprestem, assinar Convenção Coletiva de Trabalho, e se necessário a instalação de Dissídio Coletivo, manutenção de assembleia permamente. Foi assim colocado em discussão a presente que foi aprovada pela maioria. Ato continuo, explicou-se aos presentes a ascensão da categoria representada pelo SINDEEPRES demonstrando as conquistas da entidade no ano que se passou, conquistas estas, pertinentes de várias vitórias na Justiça em benefício da categoria, em relação a algumas entidades sindicais distintas da categoria que pretendiam entrar na nossa base, demonstrando-se o fortalecimento do sindicato para melhor atendimento aos representados, o crescimento do número de associados à entidade e ainda, o constante auxílio jurídico e social prestado aos representados, desta forma, fazendo jus às prerrogativas conferidas constitucionalmente às entidades sindicais. O Presidente da mesa, pediu a atenção de todos para que manifestassem suas dúvidas e sugestões quanto aos itens tratados na presente assembléia. Assim sendo, como não houve manifestação, em seguida o **Sr. Éder Jeferson Faria**, colocou em votação os itens do presente edital, sendo aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, o **Sr. Éder Jeferson Faria** agradeceu a presença de todos e a participação dos representados nesta convocação, solicitando aos mesmos que permanecessem no local, e que os trabalhos seriam suspensos para preparação da presente ata. Os trabalhos foram então suspensos, pelo tempo necessário para preparação da presente e da ata parcial citada que, após lida em voz alta e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, por todos os presentes, por mim **Fernando Augusto Cardoso e Silva**, que o secretariei e lavrei, e pelos demais participantes em lista de presença anexa. Presidente Prudente, 30 de outubro de 2017.

Éder Jeferson Faria

Fernando Augusto Cardoso e Silva

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.141.655/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 50,66
Estado	R$ 14,39
Ipesp	R$ 9,86
R. Civil	R$ 2,66
T. Justiça	R$ 3,48
M. Público	R$ 2,44
Iss	R$ 1,06
Total	R$ 84,55

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **368.790** em **20/02/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **670.572**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **253475/92**
São Paulo, 05 de março de 2018

Caio Vinicius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

PRENOTADO
4º RCPJ/SP